LEI N° 4.651, DE 29 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a Conferência São Vicente de Paulo - Livramento e dá outras Providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a "Conferência São Vicente de Paulo - Livramento", para que a mesma execute serviço de atendimento Pré-Escolar com assistência social, alimentar e recreativa educacional para crianças, concedendo uma subvenção social no valor de R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais), consignado na dotação orçamentária 0812.08.244.37.2254. 335043.03.06000.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para atendimento do disposto no artigo anterior, utilizando como cobertura parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Saúde - 0812.08.244.37.2215. 335043.0300000 - subvenções a ONGs .

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de Agosto de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVAINE FERREIRA DE ÁVILA
Secretário Municipal de Administração